



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____, DE 2022 (da Mesa Diretora)

Altera as Resoluções n. 1, de 2007, e 30, de 2018, para dispor sobre a estrutura das Lideranças de Partidos Políticos e de Federações Partidárias.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a estrutura das Lideranças de Partidos Políticos e de Federações Partidárias.

Art. 2º A Resolução da Câmara dos Deputados n. 1, de 7 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º As estruturas de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial das Lideranças são as constantes do Anexo II e serão compostas de:

I – estrutura fixa, assegurada a todo Partido Político com representação igual ou superior a cinco Deputados Federais eleitos; e

II – estrutura adicional, proporcional ao número de Deputados Federais eleitos.

.....

§ 10. Nas hipóteses de fusão ou incorporação de Partidos Políticos após as eleições, será atribuída automaticamente à nova Liderança a estrutura fixa de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial nos termos do inciso I deste artigo, bem como a estrutura adicional com base no número de Deputados Federais eleitos titulares que comporão a nova bancada, nos termos do inciso II, promovendo-se a dispensa ou exoneração dos servidores das estruturas anteriores.

.....

§14 Na hipótese de o Partido Político não atingir o número mínimo de Deputados Federais eleitos previstos no inciso I deste artigo, terá direito apenas à estrutura de representação prevista no

Anexo II.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Documento assinado por: Dep. Geovania de Sa, Dep. ARTHUR LIRA, Dep. Andre de Paula e outros

Selo digital de segurança: 2022-OVPW-TYUS-RREL-SEXE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§15 Para efeito do disposto nos incisos I e II deste artigo, consideram-se separadamente os Partidos Políticos que integram as Federações Partidárias, cabendo-lhes tantas estruturas de Liderança quantos forem os partidos federados que atingirem individualmente o mínimo de representação exigido no inciso I.

§16 Aplica-se o disposto no §14 aos Partidos Políticos integrantes de Federação Partidária que não atingirem individualmente o mínimo de representação exigido no inciso I.

§17 Na hipótese do §16, os Deputados Federais eleitos pelo Partido Político somam-se aos demais parlamentares eleitos pela Federação Partidária para fins do inciso II deste artigo." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º e 6º da Resolução n. 30, de 2018.

Art. 4º Ficam inalteradas as estruturas de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial não vinculadas a Lideranças.

Art. 5º As tabelas relativas à estrutura adicional referida no inciso II do art. 5º da Resolução n. 1, de 2007, para legislatura subsequente à publicação desta Resolução, serão fixadas por Ato da Mesa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a proporcionalidade partidária.

Art. 6º Publicado o Ato da Mesa a que se refere o art. 5º, revoga-se o Anexo II da Resolução n. 1, de 2007, que passa a vigorar na forma do Anexo do referido Ato.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta dispõe sobre a fixação da estrutura de funções comissionadas e de Cargos de Natureza Especial das Lideranças de Partidos Políticos e de Federações Partidárias, instituídas pela Lei n. 14.208, de 28 de setembro de 2021.

Esta proposição tem adequação orçamentária e financeira, visto que não implica aumento de despesa.

Sala de Sessões, em de de 2022.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Documento assinado por: Dep. Geovania de Sa, Dep. ARTHUR LIRA, Dep. Andre de Paula e outros
Selo digital de segurança: 2022-OVPW-TYUS-RREL-SEXE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado LINCOLN PORTELA
Primeiro-Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA
Segundo-Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Deputado ODAIR CUNHA
Segundo-Secretário

Deputada GEOVANIA DE SÁ
Terceira-Secretária

Deputada ROSANGELA GOMES
Quarta-Secretária



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Documento assinado por: Dep. Geovania de Sa, Dep. ARTHUR LIRA, Dep. Andre de Paula e outros
Selo digital de segurança: 2022-OVPW-TYUS-RREL-SEXE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

Estruturas de Liderança

CARGO / FUNÇÃO / BANCADA	Estrutura fixa
Chefe de Gabinete (FC-4)	1
Assessor Técnico (CNE-07)	1
Assessor Técnico (FC-3)	1
Assessor Técnico de Plenário (FC-3)	1
Chefe de Sec. de Vice-Líderes (FC-2)	1
Secretário Particular (CNE-09)	1
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	1
Assistente de Gabinete (FC-1)	5
Assessor Técnico Adjunto B (CNE-10)	1
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B (CNE-11)	0
Assessor Técnico Adjunto C (CNE-12)	1
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C (CNE-13)	1
Assessor Técnico Adjunto D (CNE-14)	0
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D (CNE-15)	0
TOTAL	15





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estruturas de Representação

CARGO / FUNÇÃO	Estrutura
Chefe de Gabinete (FC-4)	1
Assessor Técnico (CNE-07)	1
Assessor Técnico (FC-3)	0
Assessor Técnico de Plenário (FC-3)	1
Chefe de Sec. de Vice-Líderes (FC-2)	1
Secretário Particular (CNE-09)	0
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	0
Assistente de Gabinete (FC-1)	5
Assessor Técnico Adjunto B (CNE-10)	1
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B (CNE-11)	0
Assessor Técnico Adjunto C (CNE-12)	0
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C (CNE-13)	0
Assessor Técnico Adjunto D (CNE-14)	0
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D (CNE-15)	0
TOTAL	10

